

## **RESOLUÇÃO Nº 031/2012 – CONSUNI**

Referenda “in totum” a Resolução nº 027/2012 – CONSUNI, de 17 de junho de 2012, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2012/2 (prova escrita e prova prática).”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 8846/2012, tomada em sessão de 30 de agosto de 2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 027/2012 – CONSUNI, de 17 de junho de 2012, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2012/2 (prova escrita e prova prática).”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 30 de agosto de 2012.

Professor Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI